

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA -
APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021)**

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA -
APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/2023
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	002/2023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Brasópolis - MG	CNPJ	18.025.890/0001-51
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Brasópolis	CNPJ	23.863.538/0001-25

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco BTG Pactual SA	CNPJ	30.306.294/0001-45
Endereço	Praia de Botafogo, 501 – 5º andar, parte	Data Constituição	24/06/1998
E-mail (s)	Ol-Middle-Institutional@btgpactual.com	Telefone (s)	+55 21 3262-9600
Data do registro no BACEN	25/04/2005	Categoria (s)	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA
Código Emissor	208		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Bernardo Guimaraes	Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com	+55 11 3383-2128
Rodrigo Rocha	Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com	+55 11 3383-2073
Gabriel Kami	Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	+55 11 3383-6877

Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 3º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de insatisfação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise	
Fundos credenciados pelo RPPS			
Produtos bancários e transacionais			
Soluções de investimento & portfólio			
Planejamento sucessório e patrimonial			
Sales & Trading			

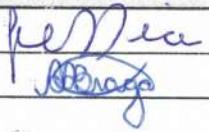
IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O BTG Pactual possui uma Política de Denúncias (whistleblowing) que fornece um canal seguro e direto (vídeo ou telefone) para os colaboradores relatarem o conhecimento ou suspeita de qualquer violação de leis, regras ou regulamentos relacionados aos negócios ou atividades interna do BTG Pactual. As comunicações são tratadas de forma confidencial e os colaboradores que denunciamem formalmente as questões estarão protegidos de qualquer retaliação, contanto que agindo de boa-fé.
Segregação de Atividades	Investimento banking, Wealth Management, Sales & trading, Asset management
Qualificação do corpo técnico	Presidente S. Couto / CEO do BTG Pactual; André S. Silveira Esteves; Presidente do Conselho de Administração; J. L. Donatelli; é CFO do BTG Pactual; André Fernandes Lopes Dias; é sócio e Chief Risk Officer do BTG Pactual; Márcus Carriero; é responsável pela área de Human Resources; José Miguel Vilela; é simultaneamente Head de Finance e da área de Relações com investidores do Banco BTG Pactual SA; Rodrigo Pesssoa Cavalcanti de Albuquerque; é Diretor estatutário e corresponsável pelo Wealth Management do Banco BTG Pactual; Marcelo Flora Sales; é Diretor Estatutário do Banco e responsável pelo BTG Pactual digital; Mariana Cardoso; é diretora estatutária e Global Chief Compliance Officer do BTG Pactual; Marcella Florio Sales; é Diretora Estatutária e Global Head of Risk.
Histórico e experiência de atuação	O grupo BTG Pactual foi criado em 1985, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores no Brasil. Em 1989 tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e deu início à sua atuação internacional.
Principais categorias e Fundos oferecidos	Ações; multimercado; renda fixa; efs
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O BTG Pactual possui áreas próprias para a gestão de riscos. As áreas de riscos estão divididas em seis categorias: Risco de Crédito; ESG (Environment, Social and Governance); Risco de Liquidez; Risco de Mercado; Risco Operacional; Risco Reputacional. O BTG Pactual também possui um Comitê de Riscos, em linha com as exigências regulatórias, que tem como função auxiliar o Conselho de Administração na supervisão a tolerância na tomada de riscos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O BTG Pactual utiliza sistemas de monitoramento contínuo, fechado e intermitente, de todas operações realizadas pelos clientes. Esse sistema, com base em parâmetros determinados pela equipe de Compliance, emite alertas ao identificar movimentações suspeitas realizadas pelos clientes. Esses alertas são verificados pela equipe de Compliance e, quando necessário, é solicitado ao cliente esclarecer o motivo da origem dos riscos e o racional da operação.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Todas as obrigações encontram-se validas na data deste credenciamento.
VOLUME DE RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	Aprox. 1,5 Trilhão
AVALIAÇÃO DA RENTABILIDADE DOS FUNDOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	Não é fornecida informação sobre rentabilidade destas disponibilizadas em https://www.btg.pactual.com.br , setorização.
ER-BASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTOREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	O ESG Risk Management segue todos os códigos da ANBIMA e possui profissionais certificados para atuar nessa área.
OUTROS CRITÉRIOS DE ANÁLISE	O BTG Pactual vem em uma crescente ao longo da década, tendo em vista o principal gestor de ativa operações com TVM's, além disso as formas de captação do banco vem de CRI, CRA, LC, LC - II-benefícios.

V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Internal Use Only

A instituição é incumbida a receber os recursos do RPPS. Este credenciamento possui validade de 24 meses a partir da data de análise.

Local:	Brasópolis		Data:	17/04/2023
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Carão	CPF	Assinatura	
Junior Donizeti Dias	Presidente	050.801.456-50		
Amanda Aparecida Braga	Gestora de Recursos	088.135.846-01		
Mariana Cardoso	Global Chief Compliance Officer			

CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entende-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

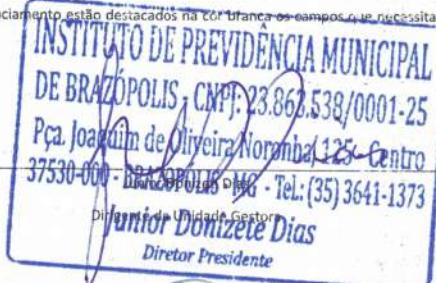
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e preventendo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Gestora de Recursos do RPPS

Mariana Cardoso

Representante legal da Instituição interessada no credenciamento